

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 29/04/2021.
Thais Lamb
1º Secretário



A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 22/04/2021,
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 06/05/2021.
Thais Lamb
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR JÚNIOR DO DR JOSÉ

PROJETO DE LEI Nº 16/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 10 da
Lei Municipal 765/2020, e dá outras
providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Vereador Tayronne Henrique dos Santos.

O Vereador José Lavodnas Rodrigues de Assis Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta casa legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 765/2020 passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 15 (**quinze**) representantes, sendo 7 (**sete**) membros do Poder Público Municipal e 8 (**oito**) membros da Sociedade Civil, conforme a seguir estabelecido:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Antônio Aniceto dos Santos, em 12 de abril de 2021.

José Lavodnas Rodrigues de Assis Júnior
José Lavodnas Rodrigues de Assis Junior

Vereador

RECEBIEM
12/04/2021

Protocolo
Câmara Municipal de Pilar

anulyeste



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR JÚNIOR DO DR JOSÉ

Justificativa:

Analisando o projeto de lei nº 765/2020, de 02 de setembro de 2020, observei um erro na redação do artigo 10, por meio deste projeto tenho como objetivo corrigir para que todas as medidas previstas sejam colocadas em prática, fazendo assim, com que a cultura do nosso município seja cada vez mais valorizada.

Sala das Comissões Antônio Aniceto dos Santos, em 12 de abril de 2021.

José Lavodnas Rodrigues de Assis Junior

Vereador